



**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA BOLSA TRABALHO
UNIVERSITÁRIA**

EDITAL Nº 01/2018/PROEAC/UNIFAP DE 06 DE ABRIL DE 2018

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no âmbito de sua competência, torna público o processo seletivo para cadastro de reserva do **Programa Bolsa Trabalho Universitária**, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes e as normas contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo visa o cadastro de reserva do **Programa Bolsa Trabalho Universitária**, com a regulamentação, supervisão, homologação, publicação do resultado e posterior cadastramento dos bolsistas pela PROEAC, também denominada Gerência do Programa.

1.2. Os candidatos do cadastro de reserva serão chamados à medida que forem sendo abertas vagas nas Unidades Acadêmicas ou Administrativas da UNIFAP.

2. DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

2.1 O **Programa Bolsa Trabalho Universitária** tem como objetivo apoiar o desenvolvimento técnico-científico, oportunizando aos acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação a concessão de bolsas que viabilizem a permanência dos alunos na Universidade e contribuam para sua formação intelectual, acadêmica e profissional.

2.2 A **bolsa trabalho universitária** é um auxílio financeiro concedido ao aluno de graduação que atenda aos requisitos previstos na legislação aplicável, na Resolução n. 014/2006 – UNIFAP e neste Edital, com **fins de aprendizagem acadêmica** em Unidades Acadêmicas ou Administrativas da UNIFAP.



3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ACADÊMICA OU ADMINISTRATIVA

3.1.1. Elaborar **Plano de Atividades do Bolsista** e informá-lo no SIPAC, com base no **planejamento tático e operacional** da Unidade Acadêmica ou Administrativa atendida, objetivando otimizar o desempenho do bolsista e evitar conflitos e desvios de função;

3.1.2. Acompanhar as atividades do bolsista através de plano de atividade, controle de frequências, relatórios, controle de demandas executadas, atendimentos específicos, entre outros meios;

3.1.3. Encaminhar à PROEAC anualmente ou no término da bolsa o **relatório de atividades do bolsista** e o **relatório do chefe da unidade**;

3.1.4. No caso de pedido de desligamento de bolsista, enviar à PROEAC o memorando eletrônico com o **Termo de Desligamento do Bolsista**;

3.1.5. Encaminhar à PROEAC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o pedido de renovação de bolsa trabalho para análise da possibilidade de renovação;

3.1.6. No caso de substituição de bolsista, a PROEAC deverá ser comunicada via memorando eletrônico (anexado o Termo de Desligamento do Bolsista) entre os dias 25 a 30 do mês.

3.1.7. Enviar a PROEAC via SIPAC a **folha de frequência** do bolsista, entre os dias 15 a 20 de cada mês ou no prazo estipulado pela PROEAC;

3.1.8. No caso de envio de frequência fora do prazo, enviar à PROEAC **folha de frequências** do bolsista, entre os dias 1 a 14 do mês subsequente ou no prazo estipulado pela PROEAC.

3.2. DO BOLSISTA

3.2.1. Conhecer as Normas do Programa Bolsa Trabalho Universitária;

3.2.2. Cumprir as Normas do Programa, bem como o plano de atividades a ele designado;

3.2.3. Fornecer todos os dados do formulário de cadastramento e a documentação exigida pela PROEAC, quando ainda candidato à bolsa;

3.2.4. Assinar Termo de Compromisso com a UNIFAP, na PROEAC quando convocado;

3.2.5. Seguir orientações do supervisor no local de trabalho;

3.2.6. Apresentar a chefia da unidade, com antecedência de 15 (quinze) dias, proposta de seu desligamento do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC

3.2.7. Ter disponibilidade de 20 horas semanais no turno manhã, tarde ou noite (conforme escolha de turno no formulário de inscrição) para exercício das atividades nas unidades administrativas e acadêmicas da UNIFAP.

3.3. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

3.3.1. A bolsa concedida poderá ser cancelada, em qualquer época, nas seguintes situações:

- a. Por solicitação do supervisor de atividades, face ao não cumprimento das obrigações do bolsista;
- b. Pelo desaparecimento das condições regulamentares que determinaram a concessão;
- c. Abandono do Curso, reprovação ou trancamento da matrícula;
- d. Aplicação de qualquer pena disciplinar conforme dispõe o Regimento Geral da UNIFAP.

4. DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Da inscrição:

- a) As inscrições serão realizadas no período de 11 de abril à 30 de abril de 2018 e serão realizadas pelo SIGAA.
- b) O ingresso no Programa é exclusivo aos candidatos que não exerçam atividade remunerada, seja participando de estágio remunerado, bolsa extensão ou bolsa de pesquisa ou de qualquer outro programa. Candidatos que recebem auxílios da assistência estudantil podem concorrer ao programa.
- c) Na inscrição o candidato deverá preencher o formulário no SIGAA, selecionar o perfil de bolsa trabalho (ANEXO I) e anexar no formulário eletrônico do SIGAA a documentação comprobatória de acordo item 4.5.

4.2. Dos critérios de seleção:

4.2.1. Os candidatos selecionados deverão atender aos seguintes critérios:

Comprovar renda per capita familiar mensal de até um salário-mínimo e meio.

Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial da UNIFAP, a partir do 2º Semestre e frequentando as aulas (comprovado através de atestado de matrícula);

Preencher os requisitos do perfil escolhido (Anexo I);

Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para exercício de suas atividades;

Estar cursando até o penúltimo semestre letivo do Curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC

Não possuir vínculo empregatício;

Não receber nenhuma outra bolsa concedida pela UNIFAP ou de outro órgão oficial de fomento, com exceção dos auxílios da assistência estudantil;

Não ter mais de 3 (três) reprovações no semestre acadêmico anterior (comprovado através de histórico acadêmico).

4.2.2. Os critérios de seleção serão pontuados conforme a Tabela 1 e constará de:

Tabela 1. Critérios de seleção.

Item avaliado	Pontos	Pontuação total
Renda per capita familiar mensal de até um salário-mínimo e meio	5	
Experiência administrativa	1,0 ponto por semestre (até 5,0 pontos)	
Não possuir reprovações no curso de graduação	5	
Ter até 2 reprovações	2	
Ter 3 reprovações	1	
TOTAL	18	

- a) Triagem da documentação comprobatória;
- b) Análise da situação socioeconômica do aluno/candidato ao Programa Bolsa Trabalho;
- c) Entrevista Social (caso seja necessário).

4.3. Serão considerados os seguintes **critérios de desempate**:

- a) Menor renda per capita familiar mensal;
- b) Maior idade.

4.4. O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 8 deste Edital.

4.5. Para confirmação da inscrição e pontuar de acordo com a Tabela 1, o candidato deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos no momento da inscrição pelo SIGAA:

- a) Declaração de renda per capita familiar, de até um salário mínimo e meio;
- b) Histórico acadêmico atualizado (emitido pelo SIGAA ou DERCA);
- c) Atestado de matrícula;
- d) Comprovante bancário de conta corrente em nome do candidato (não será aceita conta poupança e conta fácil);
- e) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC

- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovantes de experiência administrativa.

4.6. O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e pelos documentos apresentados, bem como por qualquer erro ou omissão, sendo o ato de inscrição etapa do processo seletivo com caráter eliminatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

4.6. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação 0 (Zero), conforme a Tabela 1.

4.7. A homologação das inscrições estará disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/proeac/> e <http://www.unifap.br/public/> = aba Extensão, conforme Cronograma deste Edital.

5. DA BOLSA

5.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 400,00.

5.2. A bolsa concedida terá a duração de 01(hum) ano, de acordo com o período de vigência previsto no Termo de Compromisso de Bolsista, podendo ser renovada uma única vez por igual período.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados preliminar e o definitivo serão divulgados conforme Cronograma deste Edital na página principal da UNIFAP (<http://www.unifap.br/public/> = aba Extensão), na página principal da PROEAC (<http://www2.unifap.br/proeac/>).

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto o prazo para a interposição de recurso, segundo Cronograma e modelo anexo a este Edital (Anexo 2), que deverão ser entregues em duas vias na recepção da PROEAC.

7.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados por outros meios ou formas não previstos neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC

8. DO CRONOGRAMA

Item	Atividades	Data
1	Publicação do Edital	06 de abril
2	Período de inscrições online	11 à 30 de abril
3	Resultado preliminar	Até 11 de maio
4	Recurso	14 à 15 de maio
5	Resultado Definitivo	Até 18 de maio

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O responsável pela Unidade Acadêmica ou Administrativa atendida deverá organizar e manter em arquivo próprio os documentos relevantes relacionados à participação discente no Programa Bolsa Trabalho, tais como resultado final do edital de seleção, formulário de cadastro, termo de desligamento de bolsista, termo de encerramento de bolsa, plano de atividade, folha de frequência, relatórios, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, entre outros meios de comprovação.

10.2. Será desligado a qualquer tempo do Programa Bolsa Trabalho o bolsista que apresentar informações e cópias de documentos falsos, sem prejuízo de processo administrativo e/ou judicial cabível.

10.3. Este Edital possui vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de publicação do resultado definitivo.

10.4. Os casos omissos serão deliberados pela PROEAC.

Macapá-AP, 06 de abril de 2018.

Adolfo Francesco de Oliveira Colares
Pró-reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria n. 1542/2017 - UNIFAP



ANEXO I

PERFIS DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

TIPO DE BOLSA	PERFIL DO BOLSISTA
Bolsa Trabalho TI	Acadêmico(a) do curso de ciência da computação ou engenharia elétrica que possua conhecimentos do pacote <i>microsoft office</i> (processador de texto, planilha de cálculo, banco de dados, apresentação gráfica entre outros).
Bolsa Trabalho Juri	Acadêmico(a) do curso de Direito que possua conhecimentos do pacote <i>microsoft office</i> (processador de texto, planilha de cálculo, banco de dados, apresentação gráfica entre outros).
Bolsa Trabalho Letramento	Acadêmico(a) do curso de Letras que possua conhecimentos do pacote <i>microsoft office</i> (processador de texto, planilha de cálculo, banco de dados, apresentação gráfica entre outros).
Bolsa Trabalho Manutenção	Acadêmico(a) do curso de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo que possua habilidades com autocad, e elaboração de relatórios técnicos.
Bolsa Trabalho Administrativo	Acadêmico(a) de qualquer curso de graduação que possua conhecimentos do pacote <i>microsoft office</i> (processador de texto, planilha de cálculo, banco de dados, apresentação gráfica entre outros).
Bolsa Trabalho Rádio	Acadêmico(a) do curso de Jornalismo que possua conhecimentos do pacote <i>microsoft office</i> (processador de texto, planilha de cálculo, banco de dados, apresentação gráfica entre outros) e conhecimento de gramática da Língua Portuguesa.
Bolsa Trabalho NAI	Acadêmico(a) do curso de pedagogia ou letras que possua conhecimentos do pacote <i>microsoft office</i> (processador de texto, planilha de cálculo, banco de dados, apresentação gráfica entre outros) e conhecimento de gramática da Língua Portuguesa.